

PORTARIA COREN-PE Nº 0607/2022

Nomeia fiscal de contrato titular e fiscal de contrato substituto da Endurance Group Brasil Hospedagem de Sites Ltda.

A Presidente Interina do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco, junto à Conselheira Secretária Interina desta Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Enfermagem são autarquias federais, criadas pela Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973, em seus Arts. 1º e 2º);

Considerando que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 e 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º – Nomear o chefe do Departamento de Tecnologia da Informação, Eduardo Lessa de Andrade Cavalcanti, como fiscal do contrato firmado com a Endurance Group Brasil Hospedagem de Sites Ltda., referente ao serviço de hospedagem de *site*, bem como serviço de implantação, migração, configuração e suporte técnico do servidor integrado, do Coren-PE, contido no Processo Administrativo ADM nº 0403/2022;

Art. 2º – Nomear o chefe do Departamento de Comunicação, Deiglisson Santana da Costa Silva, como fiscal de contrato substituto, por ocasião de eventuais ausências temporárias do fiscal de contrato titular, para atestar as notas do contrato firmado com a Endurance Group Brasil Hospedagem de Sites Ltda., referente ao serviço de hospedagem de *site*, bem como serviço de implantação, migração, configuração e suporte técnico do servidor integrado, do Coren-PE, contido no Processo Administrativo ADM nº 0403/2022;

Art. 3º – Ficam estabelecidas as atribuições do fiscal, que deverão ser seguidas quando da execução das tarefas a ele atribuídas, quais sejam:

- a) Ler atentamente o Termo de contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências e ou alterações relacionadas à sua execução;

PORTARIA COREN-PE Nº 0607/2022

- b) Esclarecer dúvidas do eu foi contratado e que estiver sob a sua alçada, com representante da empresa Contratada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem e não estiverem na alçada de sua competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar obrigatoriamente a devida informação junto a Gestão de contratos para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Notificar a contratada em qualquer ocorrência que esteja em desconformidade com as cláusulas contratuais, fazendo sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação e ainda estipulando prazo para regularização do que foi notificado;
- f) Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais e Certidões dos contratados com o devido atesto para a Administração, que deverá encaminhar ao setor responsável pelo faturamento;

Art. 4º – A chefia do Setor de Gestão de Contratos deverá dar ciência aos fiscais desta Portaria;

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário;

Art. 6º – Dê-se ciência e cumpra-se.

Recife, 31 de agosto de 2022.

Tháise Tôres de Albuquerque
Coren-PE nº 428546-ENF
Presidente Interina

Suzana Santos da Costa
Coren-PE nº 336928-ENF
Conselheira Secretária Interina